



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

ADITIVO n.º 01/2024
TERMO DE FOMENTO 012/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2024 que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a **Associação Esportiva Recreativa Cultural e Carnavalesca Banda Edu Polvo**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ n.º 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, detentora do RG n.º 2039915406 e do CPF n.º 572.094.640-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada, neste ato, pelo Sr. Secretário Municipal, **Paulo Augusto Pedrozo**, brasileiro, solteiro, detentor do RG 3042758858 e do CPF 610.502.100-34, adiante nominado simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **Associação Esportiva Recreativa Cultural e Carnavalesca Banda Edu Polvo**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ n.º 53.554.862/0001-22, com sede na Rua Dr Fernandes Braga, 781, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96065-640, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Sr José Itamar de Souza Costa, brasileiro, agente cultural, casado, portador do RG n.º 4054555646, inscrito no CPF sob o n.º 620.822.050-53, residente na Rua Dr Fernandes Braga, n.º 781, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96065-640, adiante nominada simplesmente, **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO ao Termo de Fomento n.º 012/2024**, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante Memorando n.º 086/2024 e Processo Administrativo MEM/003243/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Paulo Augusto Pedrozo
José Itamar de Souza Costa
[Assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto complementar a destinação dos recursos à logística dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Rua de Pelota, conforme previsto no Processo Administrativo MEM/003243/2024 e no Memorando nº 086/2024 e, ainda de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Aditivo é de **R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais)**, na qual será repassado em parcela única, após a assinatura do presente instrumento, conforme cronograma de desembolso do Município.

2.2 – O valor total da parceria passará a ser de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**.

2.3 – A despesa correspondente ao pagamento de encargos descritos no item 2.1. do presente Aditivo, correrá às expensas da verba orçamentária própria do MUNICÍPIO para custeio do projeto, de acordo com o seguinte código de Dotação Orçamentária:

Orçamento 2024

Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00 – Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 0501 – **Valor Total R\$ 14.000,00**

Emenda Impositivas/Vereador

003/2023 – R\$ 5.000,00 – Carlos Junior

083/2023 – R\$ 9.000,00 – Reinaldo Elias

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A eficácia do presente Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal local de veiculação oficial do MUNICÍPIO, e no endereço eletrônico: <http://www.pelotas.com.br>, publicidade esta a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Mantêm-se em pleno vigor as demais cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Fomento n.º 012/2024 e aditivo anterior, que não colidirem com o que ora se estipula

4.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelotas, 29 de abril de 2024.

Sra. Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Sr. Paulo Augusto Pedrozo
Secretário Municipal de Cultura

Presidente – Banda Edu Polvo

Testemunhas

Mania Antezza S. Silva

094 464.973-45

Paulo Aves Tovoress

873.289.250.00

Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município